

Ata da 234ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno do CFESS ocorrida por meio de videoconferência, nos dias 27 e 28 de novembro de 2020, Gestão 2020-2023 –  
*Melhor Ir à Luta com Raça e Classe em Defesa do Serviço Social.*

Nos dias vinte e sete e vinte e oito de novembro de dois mil e vinte, reuniram-se, por meio de videoconferência (Plataforma Teams), as conselheiras constantes da lista de presença em termo próprio, para participarem da 234ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, conforme convocação, por meio da Comunicação Interna CFESS Nº 50/2020, de 03 de novembro de 2020. Estiveram presentes em todos os dias e horários à reunião as(o) seguintes conselheiras(o): Maria Elizabeth Santana Borges (Conselheira presidente); Maria Rocha (Conselheira vice-presidente); Dácia Teles (Conselheira 1ª secretária); Alessandra Dias (Membra do Conselho Fiscal); Carla Pereira (Conselheira 2ª Suplente); Mauricléia Soares dos Santos (Conselheira 3ª Suplente); Emilly Tenório (Conselheira 6ª Suplente); Ruth Bittencourt (Conselheira 7ª Suplente); Eunice Damasceno (Conselheira 8ª Suplente); e Kênia Figueiredo (Conselheira 9ª Suplente). Cumpre registrar as ausências justificadas: Daniela Moller (Conselheira 2ª secretária); Kelly Melatti (Conselheira 1ª tesoureira); Elaine Pelaez (Conselheira 1ª Suplente) e Lylia Rojas (Membra do Conselho Fiscal): ausência dia 27 por compromisso no trabalho e participação integral no dia 28; Agnaldo Knevitcz (Conselheiro 4º Suplente): ausência dia 27 e na tarde do dia 28 por estar em representação externa do Cfess com presença na manhã do segundo dia; Dilma Franklin (Conselheira 5ª Suplente): ausência na manhã do dia 27/11 por situação de saúde e participação nos demais períodos; Priscilla Cordeiro (Membra do Conselho Fiscal): ausência na tarde do dia 27/11 com presença na manhã do dia 27 e integralmente no dia 28; e Francielli Borsato (Conselheira 2ª tesoureira): não participou do Pleno por motivo de foro pessoal. Também participaram do encontro de modo alternado, conforme as pautas: assessorias especiais Cristina Abreu e Zenite Boguea; assessorias jurídicas Érika Medeiros, Sylvia Terra e Vitor Alencar; assessorias de comunicação: Diogo Adjuto e Rafael Werkema; e trabalhadores/as Sandra Sempé e Wilson Oliveira. A partir das 9h15min do dia 27, a conselheira Elizabeth Borges registrou o início da 7ª (sétima) reunião do Conselho Pleno da Gestão 2020-2023 com as saudações iniciais às pessoas presentes (conselheiras/o e assessorias) e foram definidas quem atuaria neste Pleno na função de coordenação, assim, se colocaram: 27/11 – Maria Rocha, pela manhã e Mauricleia Soares, à tarde; e no dia 28/11 – Priscilla Cordeiro, pela manhã e Dilma Franklin, à tarde. Foi

lida a pauta da 234ª Reunião do Conselho Pleno com a indicação e aprovação de uma inversão de pontos entre a Comissão de Ética e Direitos Humanos - CEDH que passará para 28 à tarde com a Formação que foi antecipada para o dia 27 à tarde. Também foi solicitada pela Comissão de Seguridade Social que o ponto referente à eleição do Conanda fosse adiado para o mês dezembro. Com essas alterações, a pauta foi lida e aprovada. Na sequência, foi aberto o momento dos INFORMES, conforme seguem registrados: A conselheira Ruth Bittencourt informou que, em atendimento a deliberação do Pleno passado sobre a futura composição da Comissão Nacional Eleitoral, realizou contato com as assistentes sociais de base que compuseram a Comissão Nacional Eleitoral (CNE) para que também pudessem atuar na 3ª (terceira) convocação para eleição extraordinária da Seccional de Campinas/Cress-SP, assim, a Daniela Castilho, Rafaella Barroso e Déborah Leal, que respectivamente atuaram nas eleições anteriores na condição de suplente e de titulares, assim, foram convidadas e aceitaram novamente trabalharem nesse papel. Do mesmo modo, foram mantidas as conselheiras do Cfess, Ruth Bittencourt (titular) e Carla Pereira (suplente) para atuar nessa Comissão. Foi relatada que foi realizada a reunião com coletivo de mulheres em relação à lei da alienação parental, lei 12.318/2010: Participaram as conselheiras Elizabeth Borges e Daniela Möller a convite da assistente social e professora da UFRJ Luana Siqueira. A reunião foi organizada pelos coletivos “Voz Materna” e “Mães em Luta” com participação convidada do Cfess, da OAB/ SP; do Conselho Profissional de Trabalhadores Sociais da Espanha, do Núcleo de Defesa dos Interesses da Mulher (Nudem/SP) e com professoras da UFRN, UFRJ, UFAM. A reunião teve caráter acadêmico-político considerando os 10 anos de aprovação dessa legislação. Objetivou a discussão em relação à aplicação da lei nesse período, que por relatos de mulheres envolvidas, não tem favorecido a proteção das mulheres, ao contrário, muitas vezes, tem sido aplicada por juízes/juízas com prejuízo aos direitos das mulheres e, casos extremos, até a reversão da guarda materna. Também foi apontado por esse grupo que tem sido frequente a culpabilização de mulheres em situação de violência doméstica. Há relatos de que os relatórios de profissionais, inclusive assistentes sociais, que subsidiam as decisões judiciais têm contribuído para decisões em desfavor das mulheres, reforçando a perspectiva machista. Os coletivos presentes entendem como necessário a revogação da lei, inclusive, ponderando que ela seria uma legislação inócua e que concorre com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na medida em que este já contém dispositivos que permitem a proteção das crianças e adolescentes e sua proteção integral, quando envolvidas em processos de disputas judiciais de guardas. As conselheiras que estiveram presentes na

reunião se manifestaram, reforçando a posição do Conjunto em relação à luta antimachista, à sociedade patriarcal e contra qualquer tipo de violência contra as mulheres. Entretanto, o debate especificamente em relação à lei, ainda é incipiente no Conjunto, tendo sido abordado transversalmente no Seminário Nacional sobre o Trabalho de Assistentes Sociais no Sociojurídico, ocorrido em abril de 2019, na plenária que discutiu “A condição das mulheres no Sociojurídico”. Nesse sentido, faz-se necessário o debate para aprofundamento e posterior posicionamento sobre o tema. Essa participação foi avaliada pelas conselheiras como rica e importante, tendo em vista que se aproxima das pautas e Bandeiras de Luta do Conjunto. Foram realizados como encaminhamentos: i. O tema deve ser incorporado nas discussões da Cofi e CEDH; e ii. Dialogar com a assistente social Mirla Cisne que tem aproximação com a temática para nos apoiar no acúmulo sobre o assunto. Na sequência foi discutido o Vídeo do Seminário Nacional sobre o Trabalho de Assistentes Sociais no canal *Youtube* do Cfess, pois Daniela Moller trouxe a dificuldade de acessar a palestra “A condição das mulheres no Sociojurídico”, uma vez que existem intervalos grandes na filmagem o que dificulta a visualização. Solicita que a comunicação do Cfess possa verificar essa questão. Também foi informado que o ARTIGO DA GESTÃO DO CFESS PARA A REVISTA EM PAUTA sobre ações de enfrentamento no contexto da pandemia que recebeu o aceite do artigo elaborado em nome da gestão pelas conselheiras Elizabeth Borges e Emily Tenório, a pedido da Revista Em Pauta (da UERJ), que versou sobre atuação do Cfess no contexto da pandemia do novo coronavírus apresentado como uma contribuição da gestão “Melhor ir à Luta com Raça e Classe em Defesa do Serviço Social”. A conselheira Mauricléia Santos informa que compôs o dossiê elaborado pelo Fórum Nacional da Reforma Urbana cujo assunto tratou de análise de conjuntura do Governo Bolsonaro sobre a Política Urbana. Logo após, realizada a LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DO PLENO DE OUTUBRO. Em seguida, foi apreciada a ata do Conselho Pleno de outubro, que foi elaborada pela conselheira Daniela Möller e previamente encaminhada para a Diretoria e assessorias, que fizeram contribuições. A Ata foi aprovada com as sugestões apresentadas, assim, será encaminhada para a Comunicação publicar no site do Cfess e no Portal da Transparência. O ponto seguinte seria referente ao RELATÓRIO 2020, mas foi encaminhado para o debate no dia seguinte, 28/11. Na sequência, foi iniciada a DIRETORIA EXECUTIVA. A presidenta Elizabeth Borges contextualizou o trabalho da diretoria executiva, instância regimental que foi restabelecida pela gestão como espaço responsável pelas demandas administrativas e operacionais relacionadas à estrutura de funcionamento do Cfess, que vinham sendo acompanhadas pela Comissão Administrativo-

Financeira, no entanto, após essa avaliação foram identificadas aquelas que não compunham as atribuições desta Comissão, que por sua vez, deve se debruçar sobre os aspectos políticos e não somente aos aspectos operacionais. Em conformidade com o Estatuto, participam da Diretoria Executiva: as conselheiras presidente e vice; primeira e segunda tesoureiras e primeira e segunda secretárias. Foram informadas por algumas das componentes algumas tarefas assumidas pela Executiva, a exemplo da elaboração da pauta das reuniões do Pleno, que envolverá as coordenações das comissões; as discussões sobre avaliação do funcionamento administrativo do Cfess para possibilitar a definição das bases procedimentais. Inicialmente, foram estabelecidas reuniões quinzenais a serem realizadas as segundas anteriores e logo após os Plenos. Na sequência, foram informados os processos em andamento, tais como a definição de fluxos administrativos entre comissões, e-mails recebidos, convites recebidos e procedimentos para participação do Cfess em pesquisas acadêmicas. Sendo explicado, que foi enviado um formulário para que todas as coordenadoras das comissões possam informar a organização desses fluxos e opinar sobre esses processos e que foi realizada reunião com assessoras especiais, Cristina Abreu e Zenite Bogea, que também contribuirão com fluxos a partir de suas experiências. Encaminhamento: Registrado que as pautas do Pleno serão organizadas pela Executiva que enviará para a contribuição das Comissões. Foram realizados informes e encaminhamentos relacionados aos convites para participação do Cfess. i. a Universidade Federal Tocantins (UFT) – Programa de Pós-graduação em Serviço Social enviou convite para discussão sobre "Serviço Social: entidades da categoria profissional e Projeto Ético-Político", a realizar-se em 1/12, às 9h. Encaminhamento: Confirmar a representação da conselheira Elaine Pelaez; ii. Será realizado o Webnário "05 anos da Ocupação Fora Valencius: fortalecimento o movimento da luta antimanicomial", a realizar-se em 15/12. Encaminhamento: Confirmar a presença da conselheira Elaine Pelaez; iii. Simpósio Internacional de Gestão do Trabalho em Saúde e Workshop Modelos de Projeção de Recursos Humanos em Saúde, a realizar-se em 03 e 04/12. Encaminhamento: devido à data foi indicado que talvez seja inviável a participação do Cfess, no entanto, Ruth e Elaine conversarão sobre o evento; iv. Convite da Comissão de Direitos Humanos e Minorias para reunião de trabalho promovida pela Frente Parlamentar Mista em Defesa da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial, a realizar em 9/12 às 10h. Encaminhamento: Confirmar participação da assistente social Régia Prado que representa o Cfess na Comissão Intersetorial de Saúde Mental/ CNS; v. A Associação Nacional dos Assistentes Sociais e Psicólogos da Área Sociojurídica – AASP-Brasil fez

convite para reunião de apresentação da entidade em 11 de novembro, no entanto devido a indisponibilidade de agenda, com isso, o Cfess respondeu com indicativo do dia 20, mas esbarrou na inviabilidade da Associação que declinou e solicitou indicativo de outra data em dezembro. Entretanto, dada as agendas internas e dezembro ser um mês atípico, não será possível marcar nova data em 2020, com isso, o Cfess informará a indisponibilidade e indicar que em 2021 retoma o contato para sugestão de data; vi. Convite do Cress-MT para discussão sobre Serviço Social na Educação, a realizar-se em 5/12, a conselheira Kênia foi contatada previamente e confirmou a disponibilidade. Encaminhamento: A conselheira Kenia Figueiredo solicitará que o Cress formalize o convite ao Cfess para que lhe responda; vii. A assessora Sylvia Terra informa sua participação como entrevistada para pesquisa de doutorado “A interlocução dos instrumentos normativos do/a trabalho do assistente social com a ética profissional”, da assistente social, Jaqueline Zuin dos Santos pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), sob a orientação da professora Olegna Guedes. Também falou de sua participação em disciplina da graduação em Serviço Social, na Universidade de Brasília (UnB) a convite da professora Valdenice Peixoto para falar sobre “tramitação de recursos éticos no âmbito do Cfess”. Encaminhamento: Nesse momento, os convites continuarão sendo organizados pela trabalhadora Sandra Sempé com a conselheira Dácia Teles, que estão nesse momento restabelecendo a rotina de respostas. Na sequência, foi iniciado o ponto da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO pela conselheira Emilly Tenório, cujo ponto foi aberto com informes sobre a “Biblioteca Virtual CFESS”, que se trata de uma iniciativa para o uso o aplicativo/ferramenta de gerenciamento das redes sociais do Cfess que possibilita maior agilidade e programação prévia das publicações, com isso, pretende-se recuperar material já produzido para mobilizar sobre determinadas pautas e datas, como foi o caso do dia 20 de novembro em que a ferramenta foi utilizada pela primeira vez no Conselho e continuará sendo testada. Também foi falado sobre a matéria do Dia Mundial de Combate ao HIV/AIDS, 01/12, que abordará os retrocessos, compromissos em relação a nossas bandeiras de luta e participação de sujeitos externos que estão envolvidos na luta. Foi discutido quanto à elaboração da Nota de fim de ano que reafirmará o tom político, articulado às lutas e desafios da entidade frente à particularidade deste ano, que será elaborada por Emilly e Maria Rocha, como praxe, as/o demais conselheiras/o contribuirão com essa proposição. Com isso, foi passada a palavra para Elizabeth Borges, que falou acerca do indicativo de reunião geral com os/as trabalhadores/as e diretoria, sendo indicada a data de 14/12 às 14h. Também agendada a reunião do GT Trabalho que será no dia 01/12.

Encaminhamento: Sandra Sampé emitirá os convites. Também foi informado acerca do RECESSO FINAL DE ANO, que se trata de uma espécie de “folga” oferecida tradicionalmente pelo Cfess entre os dias de natal e o ano novo, com isso, os/as trabalhadores se organizam em grupos de revezamento de trabalho de modo a garantir o funcionamento da entidade nesse período, exceto nos dias 24 e 31/12. Esse calendário é apreciado pelo Conselho Pleno e formalizado por meio de Portaria, assim, foi dada ciência que foi aprovado o primeiro recesso de 21 a 25/12/2020 e o segundo recesso de 28/12/ 2020 a 01/01/2021.

Encaminhamento: No próximo Pleno, será apresentada proposta de calendário de recesso para o ano de 2021 para apreciação da Diretoria. Findo este ponto foi aberto o horário do almoço às 13h26 min sendo indicado o retorno em uma hora. O Pleno foi retomado e reiniciou o debate às 14h26min com a pauta da FORMAÇÃO PROFISSIONAL, assim, foram realizados informes sobre atividades do Fórum Nacional em Defesa da Formação e do Trabalho com qualidade em Serviço Social. Foi realizada avaliação dos ciclos regionais de debates sobre Estágio e Residência em Saúde: avaliado positivamente, considerando o período atípico em função da pandemia; o Fórum conseguiu realizar atividades, além das reuniões quinzenais da coordenação nacional; o Cfess, mesmo não compondo a coordenação, acompanhou todo o processo a convite da coordenação; as conselheiras Ruth Bittencourt e Elizabeth Borges estiveram à frente desse acompanhamento. O foco principal foi a regionalização do Fórum, que avançou, principalmente nas regiões sul, norte e centro-oeste. As demais se encontram em processo e foram realizadas os ciclos regionais sobre Residência Multiprofissional em Saúde na região sul, ocorrido em 5 e 6/11 e a live inserida no Projeto Abepss ao Vivo, em 10/11. Ocorreu ainda a sexta reunião do Fórum Nacional em 19/11, das 9h às 18h, tendo na pauta a discussão sobre “Estágio Supervisionado; apresentação das atividades realizadas em 2020”; eleição da nova coordenação, que será exercida pelo Cress-MA em representação do Conjunto. As conselheiras Maria Rocha e Eunice Damasceno acompanharão as atividades do Fórum em 2021. Também foi relatada a reunião de transição da coordenação que ocorrerá em 01/12 com as atuais e a nova gestão da coordenação nacional do Fórum. Foi trazido o termo de Fomento Cfess/ Abepss, cujo repasse total foi no valor de R\$ 40.000,00, tendo a Abepss prestado conta do valor de R\$ 24.116,31 com saldo no valor de R\$15.883,69, que deve ser utilizado nas ações referentes ao projeto “Abepss Itinerante” que serão concluídas até 3/12, sendo aprovado o compromisso de encerrar a prestação até o final de dezembro. A prestação de contas do valor de R\$ 24.116,31 foi analisada pela tesoureira Kelly Melatti, pelo assessor jurídico Vitor Alencar e pela assessora especial Cristina Abreu que é fiscal do contrato. As

contas foram aprovadas por estar em conformidade. Foi relatado o X Encontro Nacional das Residências, no período de 18 a 20/11, por meio virtual, que teve a participação da conselheira Ruth em que foi aprovado um Manifesto a ser divulgado pelas entidades que participaram inclusive pelo Cfess. Foi falado o informe sobre realização da reunião da comissão de formação do Cfess com as comissões de formação dos Cress, ocorrido em 28/10, que contou com a presença de vinte e quatro (24) Cress que debateram sobre as propostas aprovadas na Plenária Nacional do Conjunto a serem incorporadas como pautas do Fórum Nacional; Processo de sucessão da Coordenação Nacional do Fórum. Logo, foi trazida a discussão sobre a posição do Cfess em relação à supervisão de estágio remoto, assunto que tem sido debatido frequentemente pela gestão. A conselheira Elizabeth Borges recuperou a discussão, desde o momento em que o MEC expediu normativas, passando pela discussão na comissão de formação, apoio do Cfess às notas emitidas pela Abepss e pelo Fórum Nacional em Defesa da Formação e do Trabalho com qualidade em Serviço Social, que estão na direção de não apoiar a realização de estágios de forma remota. No entanto, devido à extensão do período de isolamento social, já tendo dois (02) semestres sem oferta de estágio, existe uma grande pressão tanto de estudantes quanto de docentes em relação à retomada dos estágios. Observou-se também, que houve nesse período diferentes posições das instituições de ensino, tanto aquelas que não ofertaram a disciplina (principalmente nas instituições públicas), mas também aquelas que ofertaram e fizeram adequações (praticadas pelas instituições privadas, principalmente naquelas que têm a modalidade de ensino à distância). Esta Comissão constituiu um GT que elaborou um texto de caráter reflexivo, “Supervisão e Autonomia Profissional”, que foi enviado para as conselheiras/o e também discutido com assistentes sociais docentes que já compuseram gestões anteriores do Cfess. Naquele momento, em 30/9, chegou-se à conclusão de que o Cfess não deveria publicar o texto de imediato, tendo em vista que os estágios estavam em sua maioria suspensos, e que seria pertinente aguardar o desdobramento em relação ao retorno ou não das atividades presenciais nas instituições de ensino. Entretanto, já se tem notícia de que em 2021 as atividades acadêmicas continuarão de forma remota, que recoloca a necessidade de novas discussões. É importante considerar a distinção que se faz entre o ensino à distância (EaD) e o ensino remoto emergência (ERE); mesmo que se considere este último como uma alternativa excepcional devido à pandemia, não pode se confundir com a modalidade EaD, cuja dinâmica já foi objeto de várias discussões e posicionamento político contrário pelo Conjunto Cfess/ Cress, que se mantém. Não há dúvidas quanto à reafirmação das normativas do Cfess que regem a matéria, a

exemplo da Resolução Cfess 533/2008, ao conceito de supervisão direta, considerando ainda o que dispõe a Política Nacional de Estágio (PNE) da Abepss e o estágio como componente curricular obrigatório no itinerário formativo de estudantes de graduação, como previsto nas diretrizes curriculares dos cursos. Porém, o contexto atual traz a exigência de se analisar a realidade que se impõe em face à continuidade do ensino remoto. Assim, pergunta-se se devemos, além de reafirmar a legislação, elaborar algumas referências para a supervisão, pensando também na perspectiva da prestação de serviços à sociedade. Encaminhamentos: Foi indicado como forma de aproximação para tomada de decisões, que se busquem informações junto às instituições de ensino que ofertaram estágio remoto, reunindo dados sobre as estratégias utilizadas, critérios adotados e resultados alcançados. Indica-se, também, conhecer a pesquisa realizada pela Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social (Enesso), que reuniu dados de cerca de quinhentos (500) estudantes e suas experiências com o estágio remoto. Há que se ter muito nítido que, qualquer decisão que venha a ser tomada, estará contextualizada na excepcionalidade desse período. Para tanto, foi encaminhada a manutenção do GT (mesmo grupo que trabalhou o texto que envolveu, além da Comissão de Formação, a Cofi e a CEDH) para direcionar um levantamento junto às instituições de ensino em relação às experiências e saídas encontradas, assim como conhecer os debates e decisões tomadas no âmbito dos cursos de serviço social para os próximos períodos acadêmicos. Na sequência, foi trazido o ponto das RELAÇÕES INTERNACIONAIS (RI) que realizou a reunião da comissão em 25/11, com a presença da representante do Cfess na Fits, que apresentou o Plano de Ação da Fits/ALC. Foi indicada reunião com o grupo ampliado de RI para 17/12, às 16h, com quatro (04) pontos de discussão: apresentação das propostas aprovadas na Plenária Nacional do Conjunto Cfess/ Cress para o eixo RI; apresentação do Plano de Ação da Fits/ALC; construção de uma agenda para o eixo RI; e proposta de um calendário de reuniões para 2021. Com esse término, foi iniciado o ponto da COFI que falou do Fórum das Cofis da região Centro-Oeste: realizado em 24/11, cuja pauta versou sobre o planejamento das ações das Cofis para 2021 e teve a participação das conselheiras Maria Rocha e Francieli Borsato. Depois, o Fórum das Cofis da região Sul: evento ocorrerá em 30/11 e 1/12, que contará com a participação das conselheiras Daniela Möller e Emilly Tenório e também da assessora jurídica Sylvia Terra, que, respectivamente discutirão questões relacionadas ao sistema de justiça, aborto e denúncias ex-officio. Houve também a participação da Cofi/Cfess em reunião do Cress-ES que reuniu os Nuress daquele regional. Com isso foi trazida demanda de assistentes sociais do INSS: solicitada reunião para tratar de

assuntos específicos daquele espaço ocupacional em decorrência do retorno ao trabalho presencial, que deverá envolver a Cofi e a comissão de seguridade social, mas ainda será agendada. Na sequência, foi trazida a Orientação Normativa n. 3/2020: informada a demanda recebida no Cfess sobre essa orientação que “Dispõe sobre ações de comunicação de boletins de saúde e óbitos por assistentes sociais”. Houve questionamento de assistente social se a ON foi publicada em Diário Oficial, pois isso foi solicitada pela gestora da unidade de saúde, frente à recusa da profissional em realizar tais ações, por considerá-las indevidas e respaldadas em orientação do Cfess. Foi feito o debate amplo sobre as ONs emitidas pelo Cfess, que até então não tem sido publicadas em DOU, por serem consideradas de orientações internas ao Conjunto, no entanto, em relação a essa terceira ON, parece diferir das anteriores, logo, esse conceito não se aplicaria, uma vez que tratou de determinar a não realização de atividades, por vezes, demandas ao/à assistente social, que não se relacionam às suas competências e atribuições profissionais. Tais demandas se avolumaram no período da pandemia, o que levou a gestão 2017/2020 emitir esse documento. Para além de uma resposta individual ao questionamento, foi percebida a necessidade de aprofundar o entendimento acerca da natureza jurídica de cada instrumento normativo utilizado pelo Cfess. Também foram debatidas questões relativas à forma de relacionamento do Cfess, tanto com o público interno, quanto externo e os diversos formatos de comunicação que podem ser adotados, bem como, balizar aspectos relacionados à transparência dos atos administrativos da entidade frente às suas prerrogativas institucionais. Encaminhamento: as assessorias jurídicas estudarão a matéria e se manifestarão até a segunda reunião do Conselho Pleno de 2021 (que deve ser indicado para o mês de março/21). Na sequência, foi feito o termo de Cooperação Técnica assinado entre o Cfess e o Ministério Público do Trabalho (MPT). As assessoras Cristina Abreu (especial) e Érika Medeiros (jurídica) informaram que se trata de uma iniciativa do MPT iniciada em 2018 junto a diversos conselhos profissionais para fiscalização de possíveis irregularidades relacionadas a estágios de estudantes, por vezes, realizados em desacordo com a legislação, observadas em situações em que estudantes são alocados em estágios, que na verdade, não se caracterizam como tal, mas sim como substituição de força de trabalho adequada. Dessa forma, há no MPT um grupo que tem como função a fiscalização dessas situações e pretendem contar com a colaboração dos conselhos profissionais. Assim como outros conselhos, o Cfess assinou um acordo em 2018 e no momento, necessita renovar esse instrumento. Ocorreu reunião em 12/11 da qual participaram as assessoras Cristina e Érika com dois procuradores do MPT, que expuseram as demandas e dialogaram sobre as possíveis

formas de colaboração. Há expectativa do MPT de contar com o Cfess. As assessoras informaram na reunião sobre a estrutura e função da fiscalização profissional realizada pelos Cress, que se dirige especificamente aos aspectos da supervisão de estágio, além de informar sobre a estrutura administrativa de cada Regional, que possuem portes que os diferenciam. As assessoras que participaram da reunião com o MPT entendem que seria pertinente a continuidade do acordo, porém entendem também que as informações sobre as possíveis situações consideradas como irregulares serão observadas no âmbito dos Cress. Os procuradores informaram ainda a possibilidade de estarem presentes em algum evento do Cfess e dos Cress para informar sobre o trabalho realizado. Foi informada a perspectiva de assinatura da renovação do acordo ocorra em 10/12 próximo, cujo encaminhamento foi aguardar o envio pelo MPT da ata da reunião ocorrida em 12/11 e posterior envio das informações que serão requeridas ao Cfess. Também foram trazidas as Demandas relacionadas à lei 12.317/2020, que institui a jornada de 30 horas semanais para assistentes sociais. Recentemente tramitou um novo projeto de lei que pretende ampliar o direito à jornada de 30 horas semanais aos/às assistentes sociais vinculados/as ao serviço público. Tal pretensão tem origem no impasse sobre a aplicabilidade da lei aos servidores públicos na medida em que as procuradorias de diversos órgãos públicos vêm adotando o entendimento de que a lei 12.317 tem “vício de origem”, considerando que o seu objeto, ou seja, o estabelecimento de jornada de trabalho de servidores, não é de competência do poder legislativo, mas, exclusiva do poder executivo. Essa interpretação, que se encontra praticamente pacificada perante os tribunais vem, portanto, impedindo a sua aplicação em diversos órgãos públicos, o que tem desagradado muitos/as assistentes sociais que continuam demandando do Cfess, uma “solução” para tal controvérsia. Por diversas vezes o Cfess tem se manifestado em resposta às inúmeras demandas recebidas, informando todas as ações empreendidas ao longo dos últimos 10 anos, desde a aprovação da lei, inclusive judicialmente, sem sucesso. Tem informado reiteradamente sobre os entendimentos prolatados pelas procuradorias e pelos tribunais em relação à lei. Porém, a apresentação do PL, fazendo a referência explícita à aplicação da lei aos servidores públicos, a categoria volta a ter expectativas de que com apoio do Cfess para aprovação de uma nova lei, esteja contornada a dificuldade. Contudo, diante das análises já procedidas em relação à lei 12.317, a questão do “vício de origem” permanece e seria muito improvável que a nova legislação, mesmo que fosse aprovada, assim como foi a lei em vigor, resultasse em um ganho definitivo para assistentes sociais, servidores públicos. Há ainda outra questão que, coincidentemente,

ocorreu em período recente que se relaciona ao julgamento de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, (ADI 4468) perante o Supremo Tribunal Federal (STF), impetrada pela Confederação Nacional de Saúde, arguindo a lei 12.317. Argumenta que a lei seria inconstitucional, pois a instituição da jornada de trabalho de 30 horas por lei substituiria as negociações trabalhistas pelos respectivos sindicatos que representam trabalhadores. Essa argumentação, porém, não logrou êxito no julgamento do STF, permanecendo em plena vigência a lei 12.317. No entanto, esse julgamento não entrou no mérito da aplicabilidade a servidores públicos, pois tal aspecto não foi objeto da ação. Entretanto, com a divulgação da decisão do STF, considerando a lei constitucional, a categoria passou a entender que a decisão também contemplasse a aplicação da lei ao serviço público. E, nesse sentido, o Cfess tem sido demandado pela categoria quanto a aplicação da lei em todos os espaços ocupacionais. A assessora jurídica, Sylvia Terra explicou os pormenores sobre a decisão do STJ por meio do Parecer Jurídico 54/2020, encaminhado a todas as conselheiras e o conselheiro.

Encaminhamentos: i. Acatado o Parecer 54/20. ASSUNTO: Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº. 4468 – Duração de 30 (trinta) horas do trabalho do/a assistente social – Intervenção do CFESS, na qualidade de *Amicus Curiae* – Síntese da ação e do andamento respectivo. Encaminhar aos Cress com ofício, contextualizando o objeto da ação e a decisão do STF; ii. Informar os Cress e a categoria sobre a tramitação do novo PL sobre as 30 horas e as dificuldades, conforme argumentos acima explicitados; e iii. Responder ao Ofício encaminhado ao Cfess pelo Cress-ES que demandou explicações sobre o assunto.

Encaminhamento: Cristina fará minuta de ofício aos Cress e informe para a categoria. Apresentação e debate sobre a demanda encaminhada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) / Campus de Toledo. Demanda recebida do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Unioeste, por meio do Ofício 004/2020-CCSA, que solicita ao Cfess parecer quanto posicionamento do Colegiado do curso de Serviço Social em relação a compatibilidade entre as competências do/a assistente social. Foi informado que em relação ao serviço Social Clínico, tendo em vista à possibilidade de oferta de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu “Especialização em Serviço Social Clínico”. Para tanto, foi encaminhado o documento elaborado pelo colegiado do curso de serviço social contendo recomendações contrárias à oferta do referido curso e o formulário de solicitação do requerente. A partir da discussão do tema, iniciada na Comissão de Formação, entende-se que, analisando os objetivos propostos para o curso de especialização, estes não são compatíveis com as atribuições e as competências profissionais de assistentes sociais, regulamentadas pela lei

8662. Além desse aspecto, os objetivos aos quais se destina a formação pós-graduada ferem a Resolução Cfess 569/2010 que veda a realização de terapias associadas ao título e/ou ao exercício profissional do/a assistente social. Assim, entende-se que não procede a oferta de um curso de especialização que pretender qualificar assistentes sociais para o exercício de atividades que são expressamente vedadas aos/às assistentes sociais. Entende-se ainda que a natureza de um curso de especialização é o aprofundamento de temáticas que tenham afinidade com a graduação, o que não se observa na estrutura do curso a ser ofertado. A assessora Érika Medeiros expõe que segundo sua análise, baseada nos documentos que teve acesso e na legislação profissional, entende ser competência do Cfess se manifestar quanto às normas legais da área de Serviço Social. Sua análise baseada nos objetivos do curso corrobora a compreensão de que não corresponde ao âmbito de competências e atribuições do/a assistente social. Após debate, conclui-se que o posicionamento do Cfess é de concordância com a posição do colegiado do curso de Serviço Social, ou seja, contrária, à oferta do curso pelas razões acima mencionadas. Encaminhamento: Responder ao Ofício, com os argumentos legais e normativos do Cfess e relação ao assunto, conforme manifestação da assessora Érika Medeiros; ao responder, valorizar a consulta encaminhada ao Cfess, que possibilitou o pronunciamento da entidade em matéria, que, embora seja de âmbito acadêmico, se relaciona com o exercício da profissão e, portanto, é matéria sobre a qual o Cfess tem competência para se manifestar. Ao término, deu-se início ao debate da SEGURIDADE SOCIAL que trouxe a discussão acerca da implementação da lei 13.935/2019. Com isso, a conselheira Kênia Figueiredo resgata o processo de aprovação da lei que tramitou no Congresso desde o ano 2000. As diversas etapas e as inúmeras articulações políticas até a aprovação da lei em 2019. A discussão do tema no Cfess esteve na pauta nas últimas gestões que constituíram grupos de trabalho para estudos e reflexões. No último ano, a articulação se intensificou com o Conselho Federal de Psicologia (CFP) que assumiu essa pauta como prioridade e envolveu outras entidades da psicologia, tendo assim diversos sujeitos e uma estrutura organizacional que permite encaminhar o assunto com agilidade. Para a implantação da lei, a principal questão é a orçamentária para viabilizar a contratação de assistentes sociais e psicólogos, pois se alega que o financiamento da educação básica se dá através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) e que este tem restrições para pagamento de outros profissionais que não são considerados como “profissionais da educação”, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). A luta no momento é em torno das articulações políticas junto a entidades do campo da educação e parlamentares para incidência na lei que

regulamentará o Fundeb, que se encontra em tramitação no Congresso. Nesse sentido, diversas reuniões com entidades do campo da educação têm sido realizadas e o Cfess, juntamente com a Abepss vem participando na medida da sua disponibilidade, principalmente as conselheiras Kênia Figueiredo e Elaine Pelaez e a assessora Zenite Bogea. Assistentes sociais que já compuseram grupos de trabalho no Cfess sobre a temática também estão envolvidas, a exemplo de Maria Elisa Braga e Katia Madeira. As entidades do Serviço Social também realizaram reunião com pesquisadores/as do Serviço Social que desenvolvem estudos e pesquisas sobre o tema. Existe um grupo de coordenação com representantes do serviço social e da psicologia. Este grupo está em permanente articulação com o relator da matéria e fez uma proposta de emenda no texto da regulamentação do Fundeb para explicitar que os/as profissionais referidos na lei 13.935 (assistentes sociais e psicólogos) estarão incluídos como profissionais da educação. Porém essa inclusão encontra resistência, inclusive de entidade representativa de trabalhadores da educação, a exemplo da Confederação Nacional de Trabalhadores da Educação (CNTE), que defende que os recursos do Fundeb sejam para pagamento de “profissionais da educação”. Em reunião com essa entidade, este foi um ponto polêmico. Essa pauta é bastante extensa e complexa e exige muitas ações que necessitam do envolvimento de outras conselheiras, pois a discussão vai além do Fundeb, pois alternativas precisam ser trabalhadas, a exemplo de experiências de municípios que já contam com assistentes sociais e psicólogos, mesmo sem o financiamento com recursos do Fundeb. Argumentos técnicos e políticos sobre luta. Encaminhamentos: i. importância de coletivizar o debate para as comissões por que é um assunto que tem várias dimensões relação com seguridade social, com COFI, ética formação profissional, comunicação que se consiga pautar pra ter um tratamento como eixo nas comissões; ii. a implantação da Lei remete para a qualificação do debate pra dentro da categoria se possível pensando na especialização nessa discussão do porque e pra que uma assistente social na educação e, nós, precisamos pensar conjuntamente, pois é uma ação que extrapola a seguridade social diante do momento; iii. planejar ações internas e externas, ou seja, ter um planejamento voltado para a categoria, articulando os pesquisadores especialistas a fim de produzir material de rede, atualizando as produções do Cfess, e pra fora pensando nesse grupo que envolve a psicologia as outras entidades da educação; iv. manter a discussão como ponto de pauta nos plenos, exatamente porque se for aprovado a inserção de assistente social e psicólogos no FUNDEB teremos um desdobramento, contudo se não entramos teremos outro desdobramento, independente do que for esse é um assunto que todos nos temos que estar nos preparando, a seguridade

coordenando um processo que envolve todas as comissões desenvolvendo e executando um planejamento; v. incluir ponto de pauta na formação porque fevereiro vai acontecer uma reunião com todos os Cress e um dos pontos de pauta poderia ser o serviço social na educação pensando mais nessa linha na perspectiva de um fazer profissional; vi. a ideia é que a executiva junto com as coordenações de comissões sistematizassem esse planejamento e indicasse a direção para nossa gestão, com nosso apoio alimentando as coordenadoras de cada comissão, que isso não fique sendo tratado como um assunto dessa envergadura com pouco respaldo, mais com mais aporte do que a gente imaginava. Ao término desse debate, o Pleno foi encerrado às 18h25m do dia 27/11. Na manhã do dia 28/11, sábado, o Pleno foi iniciado às 9h15min e será coordenada pela manhã pela conselheira Priscilla Cordeira. A presidenta Beth Borges apresentou o ponto e falou do grupo que está trabalhando na sistematização do PLANEJAMENTO 2021, que inicialmente foi constituído por ela e Carla Pereira, Lylia Rojas, Dácia Teles e Maria Rocha e que passou a ser acompanhado pelas tesoureiras Francieli Borsato e Kelly Melatti no processo. Ela recuperou como foi o percurso de todo o trabalho realizado, falou da necessidade do planejamento também se relacionar com as propostas da carta programa que aspirou contribuir enquanto gestão, pois o planejamento não se trata tão somente de uma peça burocrática, mas que é uma peça política e recuperou o compromisso que 18 (dezoito) assistentes sociais assumiram - cinco egressas da gestão anterior e 13 (treze) em primeira experiência. Assim, tratou da necessidade de olhar nossas propostas e relacionar com as do conjunto da totalidade e nos perguntar o que queremos enquanto gestão? O que devemos manter – quais tradições que desejamos continuar? Ao tempo que devemos definir o que desejamos mudar, pois se faz necessário alterar e oferecer novos olhares – inovar e responder a novas demandas. A gente tem que se deter não somente no orçamento, mas no Conjunto de ações que queremos avançar com o propósito de termos o apontamento da dimensão política e seguir com as coordenadoras de comissões para essas afinações que contará com a articulação para dentro das comissões que falta para afinar e que a peça orçamentária será homologada no Pleno de dezembro junto com a apreciação das propostas dos Cress. A expectativa de arrecadação para 2021 está em torno de 11 (onze) milhões. Foram abertos os debates com apontamentos sobre algumas terminologias utilizadas e modo de organização, que tem sido um esforço de aprimorar o planejamento, assim, indicados pontos de melhoria, da necessidade de explicitar a atividade precípua nos projetos que destaque por escrito o papel da dimensão fiscalizadora. Na sequência, foi apresentada a peça do PLANEJAMENTO, em anexo, com as orientações gerais com todas as ações sistematizadas.

O GT apresentou o planejamento do Cfess, que teve como referencia um processo de discussão e consensos coletivos realizados nos descentralizados, plenária nacional, oficina com assessoria contábil, debate sobre TCU, discussões entre a Diretoria Executiva, entre conselheiras e todo o trabalho das comissões. Também foi explicado que foram utilizadas como referências para o trabalho a experiência das gestões anteriores que iniciaram e buscaram o aprimoramento do planejamento plurianual, as orientações técnicas da assessoria contábil quanto as normativas próprias das peças orçamentária e plano de metas, o documento anterior com a discussão de repensar os centros de custo, bem como, o entendimento articulado com nossa plataforma de gestão e não apenas operativo e resultado da plenária nacional, mas os desafios políticos da proposta de gestão, sendo ressaltada a importância de trabalhar a relação de proximidade com os Cress. Cabendo olhar as propostas, os compromissos assumidos e o que queremos mudar, avançar e continuar. Assim, o planejamento foi organizado em 03 (três) áreas: 1. Uma área finalística: processos associados à atividade fim da organização (orientar, fiscalizar, disciplinar e defender a profissão) ou diretamente envolvidos no atendimento às necessidades dos cidadãos; 02. Área transversal: processos de apoio, meio para a realização das atividades das outras áreas; 03. Área de Relações interinstitucionais: considerada estratégica para as articulações entre as instituições e para o fortalecimento do Conjunto CFESS/CRESS. Foram apontados também os três pilares que estruturam as propostas do grupo que se constituiu gestão enquanto na campanha à época das eleições (Carta Programa) que foram organizados em: i. Defesa e valorização da profissão e do trabalho profissional; ii. Defesa do Projeto Ético-político e da Seguridade Social o que nos vincula as lutas sociais; iii. Defesa da entidade CFESS. Na oportunidade, integram a área finalística: quatro (4) atividades e treze (13) projetos com desdobramentos em ações, conforme documento em anexo. Todas as atividades compõem os objetivos específicos, deliberações e são detalhadas as ações, metas, fundamento, indicadores, responsáveis, prazo de execução e investimento (despesas). Com isso, o GT resalta que esse processo de planejamento expressa um aprimoramento do debate que já vinha sendo realizado, na perspectiva de simplificar e otimizar a peça de forma a facilitar a transparência e diálogo com o público. Foi avaliado como um avanço político, pensar totalidade da razão de existir dos conselhos. Do ponto de vista da contabilidade ajuda identificar os orçamentos e inserir de forma mais global as ações e possibilidade remanejamentos internos sem necessidade de reformulações. Nessa direção, foi ressaltada a importância das comissões acompanharem a execução das deliberações. O orçamento na sua dimensão de totalidade, na ideia de eixos e

atividades intercomissões sendo definido que a aprovação da peça orçamentária será apresentada em dezembro, sendo ressaltado que a previsão de arrecadação é de onze (11) milhões. Na sequência, foram trazidos informes acerca de evento online realizado no dia 25 de novembro das 15h às 17h, organizado pela Secretaria de Controle Externo do Trabalho e Entidades Paraestatais (Secex Trabalho) - Tribunal de Contas da União (TCU) para conversar sobre o novo modelo de prestação de contas. Foi dito que o TCU revisou e aprovou as normas para prestação de contas anuais pelos órgãos da administração pública, constantes da IN-TCU nº 84/2020 e DN-TCU nº 187/2020, trazendo muitas inovações. Foi apresentado pelo assessor contábil Vilmar as orientações recebidas da oficina do TCU sobre as exigências das normativas que afetará o RELATÓRIO DE GESTÃO 2020, complementado pelas conselheiras sobre as providências a serem tomadas para aprimorar a prestação de contas, tais como: i. As prestações de contas deverão ser publicadas, periodicamente, em plataforma digital das entidades - site do CFESS e CRESS. De acordo com TCU, é possível utilizar o portal da transparência destas entidades, que poderia trazer o espaço "prestação de contas". Informaram também que os relatórios trimestrais podem estar organizados por exercício na página da transparência; ii. O relatório de gestão de 2020 deverá ser publicado até março/2021, ou antes, disso e os itens de A a E, do art. 8º da IN84/2020 deverão ser publicados regularmente nos sites, começando a partir do primeiro trimestre.

Encaminhamentos: a. Leitura das orientações; b. Conhecer o portal do TCU; c. Reunião de conselheiras com funcionários para entendimento das novas exigências; d. Destacar trabalhadores para acompanhamento regular do plano de metas; e. Que a direção executiva, comissão de transparência e o conselho fiscal façam a discussão sobre essas orientações e depois trazer para o pleno; f. Considerar no debate a legislação do Cfess a exemplo do Estatuto do Conjunto Cfess/Cress, as orientações que já estão previstas; e g. Fazer ofício aos Cress formalizando as informações de mudança na prestação de contas e as alterações. Ao término desse debate, foi iniciado o intervalo de uma hora de almoço com o retorno indicado para às 12h50m. O debate foi reaberto com o ponto do CONSELHO FISCAL em que foi apresentado o PARECER DO CONSELHO FISCAL CFESS Nº 16/2020, sobre os balancetes dos Conselhos Regionais de Serviço Social, referente ao terceiro trimestre do exercício 2020, encaminhados até 13/11/2020 e, considerando os relatórios da assessoria contábil desta entidade, manifesta-se favorável à aprovação dos balancetes dos seguintes Conselhos Regionais de Serviço Social - CRESS: i. Balancetes segundo trimestre: Cress que enviaram balancetes PE, MG, RJ, SP, GO, RR, RO, PA, MS. Os CRESS 1ª região - PA e CRESS 21ª

região - MS, enviaram seus balancetes, entretanto, os mesmos estão pendentes de correções e/ou documentações e já foram comunicados para que se manifestem. Foi dito que o CRESS 25ª região – TO enviou os balancetes, porém, ainda não havia sido analisado pela assessoria contábil do CFESS, até a data de análise do Conselho Fiscal. Os demais CRESS não haviam enviado os balancetes até a data de 13/11/2020. O Conselho fiscal registrou que maioria dos regionais apresentaram *superavit* orçamentário, em razão da situação de pandemia e seu impacto nos trabalhos dos regionais, ainda assim apresentam déficit financeiro, que deve ser considerado no planejamento do próximo exercício fiscal. Encaminhamento: aprovado os balancetes dos regionais: PE, MG, RJ, SP, GO, RR, RO; ii. Apresentado PARECER DO CONSELHO FISCAL CFESS N° 14/2020, com apreciação das propostas orçamentárias dos Conselhos Regionais de Serviço Social para o Exercício 2021, PA, MA, CE, PE, MG, RJ, SP, PR, SC, PB, ES, MT, RO, TO. O Conselho Fiscal do CFESS analisou as informações disponíveis em plataforma digital de contas e auditoria (Sistema Implanta) e considerando os relatórios da assessoria contábil quanto as propostas orçamentárias dos Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) para exercício de 2021, enviadas ao Cfess até 13/11/2020, manifesta-se favorável à aprovação e registra que alguns regionais fazem perspectiva de aumento no percentual das propostas orçamentarias, porém, a maioria sugere redução no percentual, em relação ao ano de 2020. O Conselho fiscal pondera que se os balancetes já são avaliados pelas assessorias contábeis e conselhos fiscais dos regionais, assim a ação do CFESS deveria ser no sentido de observar a relação entre as deliberações do conjunto e as propostas orçamentárias e não apenas a reanálise das propostas, do ponto de vista de cumprimento das peças e exigências documentais. Encaminhamento: Aprovadas as propostas orçamentárias dos regionais: PA, MA, CE, PE, MG, RJ, SP, PR, SC, PB, ES, MT, RO, TO. O conselho fiscal fará consulta e solicitação via ofício de informação sobre o percentual do aumento/redução das propostas orçamentárias, de como o regional está projetando, na perspectiva de um diálogo mais político, aos CRESS que não apresentam estas justificativas em suas propostas; iii. Apresentado o PARECER DO CONSELHO FISCAL CFESS N° 15/2020, que aprecia Reformulações Orçamentárias dos Conselhos Regionais de Serviço Social para o exercício 2020. O Conselho Fiscal do CFESS examinou peças orçamentárias e considerando os relatórios da assessoria contábil desta entidade, manifesta-se favorável à aprovação dos pedidos de reformulação da proposta orçamentária para exercício de 2020, dos seguintes Conselhos Regionais de Serviço Social – CRESS: PE, RJ, RS, MS, TO. Todas as reformulações aconteceram na perspectiva de reformulação na perspectiva de transposição de

recurso. Encaminhamento: Aprovado Apresentado o PARECER DO CONSELHO FISCAL CFESS N° 13/2020 – que apreciou os balancetes do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, referentes às competência de Setembro e Outubro de 2020. O Conselho Fiscal do CFESS, analisou as informações financeiras e documentos disponíveis em plataforma digital (sistema implanta) e dos balancetes CFESS referentes aos meses de Setembro (balancete 10/2020) e Outubro (balancete 11/2020) do corrente ano, manifesta-se a favor da aprovação das contas apresentadas nos referidos relatórios, emitidos pela assessoria contábil deste conselho. Registra, por fim, que é perceptível que o saldo orçamentário, *superavitário*, está relacionado ao contexto de pandemia, que impôs limitações nas ações e atividades do conselho. Com término das apreciações a Comissão ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO iniciou o ponto, retomando informações sobre DN187 e IN 184 do TCU pelo assessor contábil Vilmar apresentou as orientações recebidas da oficina do TCU sobre as exigências da DN 187 e da IN 184, que foram complementadas pelas conselheiras que participaram da oficina (Francielli Borsato, Carla Pereira e Lylia Rojas) sobre as providências a serem tomadas para aprimorar a prestação de contas. Basicamente a apresentação do TCU sobre o relatório de gestão (o que é, sugestão de roteiro, etc) foi o que está previsto no documento abaixo e não mudou muito da orientação dos últimos três anos (<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F759554350175D6A6988B0425>).

Informaram que as prestações de contas deverão ser publicadas exclusivamente nos Portais da Transparência do CFESS e CRESS. Eles sugeriram o nome: “Transparência e Prestação de contas” para os Portais. Informaram também que os relatórios trimestrais podem estar organizados por exercício na página da transparência. De acordo com a apresentação, entendem que o relatório deve ser para a sociedade e não para o TCU e, portanto, deve estar divulgado pela entidade e ser elaborado de forma simples, com linguagem direta e sempre que possível com infográficos, sempre relacionando os objetivos institucionais, às ações realizadas, aos resultados/metras alcançadas e recursos financeiros utilizados. Encaminhamento: i. Leitura das orientações; ii. Conhecer o portal do TCU; iii. Reunião de conselheiras com os funcionários para entendimento das novas exigências; iv. Destacar os trabalhadores para acompanhamento regular do plano de metas; v. Retomar as orientações do estatuto do conjunto Cfess-Cress. Como desdobramento, a partir de estudo que realizou, o GT Trabalho escreveu o texto ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE SEGURANÇA, PARA RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL (em anexo) para compartilhar com os Regionais. O material utilizou como referencias documentos emitidos

por organizações de saúde pública, tais como OPAS, OMS, Fiocruz, dentre outros. Em que pese todo esse contexto, em decorrência da natureza das atribuições do Conjunto Cfess-Cress, é necessário planejar o retorno às atividades presenciais, considerando os critérios estabelecidos pelas autoridades sanitárias, os preceitos da saúde pública e os dados relacionados às condições objetivas em cada estado. Assim, no âmbito de suas competências e em seu território, cada Regional poderá elaborar um plano de retorno ao trabalho presencial com segurança, em que devem ser avaliadas todas as possibilidades, inclusive com considerações acerca de calendário para retorno, que pode nem ser efetivado em decorrência do que a realidade impor. O futuro retorno ao ambiente de trabalho físico, tão logo os índices de contágio venham gradativamente a diminuir, impõe-se o necessário planejamento, a fim de resguardar os/as trabalhadores/as do Conjunto, garantindo um ambiente seguro de trabalho, e preservando a respectiva saúde física e mental. É importante destacar que da necessidade de se prevê no planejamento para 2021 ações e o provisionamento orçamentário para todas as providencias que resultem em investimento (custeio), pois devem ser dimensionadas no documento ou objeto de reformulação mais a frente. O documento contempla: preocupações suscitadas pelo trabalho remoto, cuidados com o retorno ao trabalho presencial, planejando a transição, higienização, uso de máscaras, rodízio para ocupação dos espaços comuns: atuação presencial combinada com trabalho remoto, desenho (*layout*) dos espaços compartilhados, confiança e transparência; proposições de roteiro para elaboração de plano para o conjunto cfess-cress (pressupostos para a estruturação de um plano de retorno ao trabalho de forma presencial; organização geral para atividades de ensino presenciais; recomendações gerais para o deslocamento; sugestões para a saúde do trabalhador/a; sugestões para debate com outros setores e instâncias colegiadas; plano execução do projeto: procedimentos locais a serem adotados. O planejamento para o retorno a sede e para as seccionais deve abordar dois momentos: o curto e o longo prazo. Os riscos à saúde e à segurança devem ser identificados e gerenciados corretamente e os/as funcionários/as com os/as Conselheiros/as precisam se comprometer com as restrições. Será preciso estabelecer novas diretrizes sobre as viagens no âmbito do Conjunto Cfess-Cress e sobre o atendimento presencial aos/a usuários/as, assim como ter uma resposta rápida e eficaz para o surgimento de casos de covid-19 entre os/as funcionários/as com os/as Conselheiros/as. Foi também informado quanto ao plano de retorno do Cfess que o indicativo é de ser em 2021 conforme definição no pleno anterior. Há em curso um processo de licitação, cujo objeto é a contratação de uma empresa de segurança do trabalho para orientar quanto as adequações no ambiente/setores e aquisição de equipamentos

de proteção individual. Encaminhamento: Aprovado documento, que deve ter adequação para envio aos Cress e retorno da discussão no âmbito do Cfess a partir do encaminhamento que estão sendo tomados pela diretoria executiva. A conselheira Dácia Teles apresentou uma síntese expositiva acerca da LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (em anexo) com o propósito de nivelar conhecimento entre o corpo da Diretoria e assessorias, uma vez que se trata de uma lei que foi promulgada em 14 de agosto de 2020 com aplicação de seus efeitos, desse modo, urge que o Cfess tome providências com o objetivo de se adequar para o atendimento da legislação e orientar todo o Conjunto para adequação à lei. Como o que é obrigatório com a LGPD; o que é tratamento de dados; quais os papéis e responsabilidades no tratamento de dados; para que mapear as atividades e as premissas para tratamento de dados pessoais, dentre outros aspectos. Com isso, também foi exibida linha do tempo do que já discutido no âmbito do Cfess e a perspectiva para o próximo ano quando em agosto 2021 entrarão em vigor as sanções legais. A Gestão 2017/2020 indicou a contratação de serviços, cujo Termo de Referência (TR) está pronto e se encontra na CPL, cujo foco é executar um diagnóstico junto aos seus Departamentos e Comissões, bem como aos Departamentos dos CRESS, no entanto esse documento carece de revisão de seu conteúdo. Outro aspecto tratado é que para realizar provisionamento financeiro é necessário especificar no TR o escopo do que se pretende contratar, tanto em relação ao Cfess quanto para os Regionais, a partir da tomada de decisão da Gestão será preciso definir até onde e o quanto o Cfess pode fazer. Sendo frisado de que não existem modelos corretos ou incorretos, mas aquele que melhor se adaptarão a realidade do Conjunto Cfess Cress. Há que se investir tempo, independentemente da abordagem, é necessário iniciar o processo de adequação. A depender do volume de atividades identificadas, e possível que não haja tempo para que todas as atividades sejam adequadas à metodologia até o início da vigência das sanções relativas a LGPD. Importante que sejam priorizados os processos já identificados e aqueles com maior impacto em termos de público e financeiro. Esse debate passou na CPAD onde se discutiu a matéria e foi sugerido um GT com participação dos trabalhadores com o propósito de iniciar o mapeamento dos processos, na Comissão Permanente de Transparência e na Comissão Administrativo- Financeira. Aprovar o GT de Trabalhadores para dar inícios aos trabalhos. Cumpre informar que, dada a natureza da demanda, também foi identificada a necessidade de contar com a assessoria contábil Vilmar Medeiros no suporte ao grupo de trabalho. Registra-se que a advogada Sylvia Terra se colocou disponível para participar desses debates, pois declarou que se trata de um assunto sobre o qual tem lido e tem interesse em compreender

melhor. Encaminhamento: i. Realizar levantamento de informações de empresas e estimativa de custeio por linhas de serviços para adequação a LGPD, que servirá de subsídios para a gestão definir o escopo de contratação para o Cfess e/ou Cress que pode ratificar a decisão da gestão anterior de somente contratar o diagnóstico ou definir outra abrangência; ii. Necessidade de contar com avaliação e posicionamento da assessoria jurídica para identificar como a LGPD reflete na gestão pública, pois tem particularidades; iii. Aprovar o GT de trabalhadores indicados Wesley Lagares, Sandra Sampé, Antônio Horácio, Vitor Souto e Andrey Moab, e participação do assessor contábil Vilmar Medeiros. O Encarregado será definido entre os integrantes do GT; iv. Dialogar com grupos que estão realizando avaliação crítica sobre a temática. Foi realizada pela conselheira Kelly Melatti apresentação de PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO AOS CRESS – 2020 (em anexo), conforme avaliação e encaminhamento da Comissão Administrativo-Financeira. Inicialmente foi dito que alguns Regionais, conforme histórico anteriores, podem apresentar necessidade de apoio financeiro para fechamento de suas contas anuais sem a ocorrência de déficit, sendo recuperado que isso faz parte dos planejamentos, como, por exemplo, em 2020 que o Cfess aprovou o projeto 1.6.2 - Apoio a estruturação dos Conselhos Regionais - para o ano de 2020 com essa finalidade (Centro de Custo: 04.01.02.100 – valor total: R\$ 150.000,00). Sendo ratificado que com o contexto da pandemia mundial do novo coronavírus, o cenário financeiro dos Cress e do próprio Cfess ainda é muito incerto, com indicativos de que projeções menos otimistas se deem de forma mais categórica em 2021, inclusive. É fundamental que 2020 não apresentemos cenário de déficit, para que, a situação do ano de 2021 possa ser enfrentada, de forma objetiva, sem que recaia, sobre o Conjunto Cfess Cress passivo de anos anteriores. O Cfess hoje, em razão de cancelamento de atividades presenciais anteriormente previstas em função da pandemia, apresenta um saldo positivo nas suas receitas e, poderá remanejar valores para o centro de custo (Apoio aos Cress) e contribuir nesse processo de sustentabilidade financeira daqueles regionais que necessitarem. Com base em experiências anteriores e nos balancetes já apresentados pelos regionais, foi sugerido remanejar recursos para o centro de custos acima descrito, totalizando uma rubrica de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para apoio aos Cress. Repassar recursos financeiros, mediante apresentação por parte dos regionais de estudos financeiros que indiquem valores para complementar a cobertura de 100% das despesas dos regionais no ano de 2020. Esse apoio será destinado aos Cress que apresentarem estudos contábeis que projetem as despesas e receitas do ano de 2020 (out/dez) e que comprovem necessitar de apoio financeiro para fechamento das contas sem

apresentação de déficit em 2020. Assim, os Cress, que pleitearem o recurso, deverão apresentar estudo/ projeção contábil para o ano de 2020, justificativa e projeto de aplicação do recurso em tempo hábil para que o repasse, após aprovação, possa ser realizado ainda em dezembro / 2020 (no exercício vigente). Os valores da somatória dos apoios oferecidos aos Cress não poderão ultrapassar R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), valor destinado ao centro de custo em referência e os repasses serão firmados mediante termo de colaboração com os Cress – a ser tramitados por fluxos já estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação. Tal termo de colaboração exige que os regionais tenham regularidade em sua documentação e que Regionais contemplados para esse apoio deverão, em janeiro de 2021, apresentar relatório de prestação de contas ao Cfess, sendo indicado que casos omissos ou as particularidades que possam ser apresentadas pelos regionais serão analisados a partir de suas situações concretas. Após debate e retirada de dúvidas, a proposta foi aprovada pelo Pleno. Encaminhamento: i. Enviar para os Cress a proposta com as orientações, critérios e cronograma de execução de modo que as solicitações recebidas possam ser apreciadas no Próximo Pleno entre os dias 10 a 13/12; ii. Aprimorar e executar em 2021 o projeto para apoio aos Cress; iii. Avaliar com a CPL o que é possível deixar como resto a pagar não processados. Como último ponto, foi apresentada a Análise do demonstrativo financeiro do CFESS (set e out) - BALANCETE CFESS - mês de setembro/outubro (parecer em anexo). Conteúdo apresentado pelo assessor contábil, Vilmar, cujo gasto com o pessoal e encargos sociais sobre a receita arrecadada até o mês de setembro/2020 é de 27,81%. O CFESS apresentou até o mês de setembro/2020 um saldo positivo Patrimonial no valor de R\$ 4.021.282,55 e o gasto com o pessoal e encargos sociais sobre a receita arrecadada até o mês de outubro/2020 é de 29,60%. A Receita Corrente Arrecadada até o mês de outubro de 2020 foi inferior a Receita Corrente Arrecadada no mesmo período de 2019, no valor de R\$ 190.189,79 correspondentes a 1,97%, incluindo a receita do DIP. A Despesa Corrente Realizada até o mês de outubro de 2020 foi inferior a Despesa Corrente Realizada no mesmo período de 2019, no valor de R\$ 1.922.016,74, correspondente a (27,76%), incluindo a despesa do DIP. Distribuição da Receita por Fonte – até outubro de 2020. Despesas Atividades Meio e Finalística – R\$ 5.033.193,42 - até outubro de 2020. Comportamento da Receita Arrecadada e Despesa Realizada – até outubro/2020; Superávit Orçamentário acumulado até o mês de outubro/2020 foi de R\$ 4.628.691,12; Apresentou o Comparativo receita Cota Parte – 2020/2019 e a *Despesa Realizada até outubro/2020 foi inferior a outubro/2019 em R\$ 2.107.570,94, correspondente a (29,51%)*. A Comissão de ÉTICA E DIREITOS HUMANOS – CEDH iniciou com informes trazendo de

modo resumido que: a. Aconteceu a eleição do CNDH, com a participação da conselheira Mauricleia, representando o Cfess nas eleições do Conselho Nacional de Direitos Humanos na condição de eleitora, seguindo de forma exitosa o pleito da sociedade civil para o mandato no referido conselho. A proposta, a partir de 2021, é que a CEDH possa apresentar ao Conselho Pleno a viabilidade de participação de alguma comissão do CNDH, no sentido de fortalecer as defesas das bandeiras de lutas pactuadas; b. Representação na Frente Nacional contra a criminalização das mulheres e pela legalização do aborto - informe que a assistente social Mirla Cisne, por motivos pessoais, solicitou desligamento na representação externa do Cfess na Frente Nacional Contra a Criminalização das Mulheres e pela Legalização do Aborto. Encaminhamento: A CEDH enviará ofício de agradecimento pela participação de Mirla Cisne durante os últimos anos nessa representação e avaliará, também, em proposta a ser apresentada no Pleno quanto à indicação de outras pessoas que possam compor essa representação no ano de 2021. Solicita-se que a comunicação retire o nome dela do site do Cfess; c. Sobre o Seminário Nacional Comissão Permanente de Ética (CPE) foi compartilhada as providências gerais de realização do Seminário nos próximos dias 04 e 05 de dezembro de 2020 e foi solicitado que a Comissão de Comunicação contribua com a arte para o certificado do evento; d. Cumprimento de Mandado de Intimação - dirigido ao CFESS - sobre a Sentença Judicial proferida na Ação Civil Pública, que versa sobre a invalidação da Resolução 594/2009 (Depoimento sem Dano/DSD). A ação civil pública. O Cfess recebeu o mandado de intimação e deu cumprimento à decisão judicial por meio de envio de ofício aos Cress noticiando os fatos; informação no site e no portal da transparência sobre a invalidação definitiva da Resolução 554/2009 e; publicação de matéria jornalística no site e redes sociais do Cfess sobre a questão. Aprovado *ad referendum* Processo judicial 1006583-55.2020.4.01.3900 da 5a. VARA FEDERAL CÍVEL DA AJPA/SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - O Cfess foi citado no processo judicial para apresentação de contestação das alegações feitas que diz respeito à tramitação de denúncia/processo ético no âmbito do conjunto Cfess Cress. Cumprindo os prazos judiciais estipulados, o Cfess juntou sua contestação nos autos e tem acompanhado, por meio da assessoria jurídica, os desdobramentos da ação judicial em curso. Essa denuncia é contra o Cress 2ª região, pois foi alegado que houve descumprimentos de ritos processuais. Na argumentação este Federal argumenta que cumpriu todos procedimentos em relação ao desaforamento da denuncia e apresenta a defesa de que não há nenhuma irregularidade. Sendo especificado que este processo está praticamente prescrito. Encerrado esse ponto, foi indicado o término da reunião

do Conselho Pleno, com a conselheira presidente Maria Elizabeth Santana Borges tecendo as considerações finais e, não havendo mais o que tratar, deu a mesma por encerrada às 19h25min com agradecimento a participação e qualidade dos debates realizados ao longo da jornada de dois dias. Nada mais havendo a tratar, na condição de Secretária, eu, Dácia Cristina Teles Costa, lavrei a presente ata, que assino em conjunto com a Presidenta do Conselho.

Brasília, 28 de novembro de 2020.

**Maria Elizabeth Santana Borges**  
Presidente

**Dácia Cristina Teles Costa**  
1ª Secretária